



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Câmara Municipal de Bragança, com morada no Largo Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, neste ato representada pelo seu Presidente, **Hernâni Dinis Venâncio Dias**,

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, com morada no Jardim 1º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, neste ato representada pelo seu Presidente, **Manuel Duarte Fernandes Moreno**

e

Câmara Municipal de Mirandela, com morada na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representada pelo seu Presidente, **António Almor Branco**.

Conjuntamente designadas por "Partes".

Considerando:

- a) A importância para a identidade transmontana da Linha do Tua, tendo em conta toda a história da sua construção e da sua exploração;
- b) O valor paisagístico singular e a forte identidade do território atravessado pela Linha do Tua;
- c) A relevância simbólica do património associado à exploração da Linha do Tua, envolvendo estações e apeadeiros de valor arquitetónico, assim como pontes, viadutos e túneis de elevada valia técnica;
- d) A urgência de intervenção na reabilitação do referido património, sob pena de serem atingidos estados de degradação irreversíveis;
- e) A importância de as intervenções a realizar na Linha do Tua terem um carácter integrado que mantenha a coerência do todo.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

- a) As Partes pretendem desenvolver ações de valorização do património associado à Linha do Tua, no troço entre Mirandela e Bragança (*aproximadamente entre os quilómetros 55 e 133*), tendo em vista o desenvolvimento da oferta turística da região;
- b) As ações de valorização referidas no ponto anterior deverão incidir na plataforma onde assentavam os carris, assim como em todo o património ferroviário associado à exploração da linha, podendo ainda incluir as ações imateriais relacionadas;
- c) Independentemente de as ações a implementar poderem ser fruto de projetos conjuntos ou de

iniciativas individuais de cada município, as Partes comprometem-se a colaborar no sentido de desenvolver e implementar uma estratégia de intervenção comum, que permita resultados coerentes e integrados.

Cláusula 2ª

Colaboração Recíproca

No desenvolvimento da colaboração definida pelo presente Protocolo, as Partes comprometem-se a:

- a) Coordenar e articular as iniciativas de promoção, divulgação e divulgação diretamente relacionadas com este troço da Linha do Tua;
- b) Adotar uma linguagem comum nas intervenções a realizar (podendo incidir em projetos de arquitetura, na sinalética, na informação em suporte físico e digital, ou outros);
- c) Partilhar informação relevante para as matérias objeto do presente Protocolo;
- d) Abordar conjuntamente as entidades com relevância para materialização do presente protocolo;
- e) Promover a identificação de oportunidades de financiamento nacionais e internacionais que se relacionem com as matérias objeto do presente Protocolo

Cláusula 3ª

Execução do Protocolo

- a) As Partes reunirão com a periodicidade que considerarem como adequada à prossecução dos objetivos do presente protocolo.
- b) Para execução do presente Protocolo cada uma das Partes designará um representante que desempenhará a função de interlocutor.

Cláusula 4ª

Confidencialidade

- a) As Partes obrigam-se a manter em confidencialidade toda informação trocada ao abrigo do presente Protocolo.
- b) As Partes obrigam-se, ainda, a assegurar a confidencialidade da Informação confidencial por parte dos seus colaboradores.
- c) A informação confidencial não poderá ser utilizada, total ou parcialmente, senão nos termos e no âmbito do presente Protocolo.
- d) O termo do presente Protocolo não prejudica a manutenção das obrigações de confidencialidade nele previstas.



LINHA DO TUA
Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo tem o período de vigência de 2 (dois) anos, sendo tacitamente prorrogado por períodos idênticos se não for denunciado por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 90 dias.

_____, aos 8 de março de 2017

(Hernâni Dinis Venâncio Dias)

Câmara Municipal de Bragança

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

(António Almor Branco)

Câmara Municipal de Mirandela